CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 4
NOTIFICAÇÃO 4
EXTRATO CONTRATUAL 5
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.93/2025 6
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DECISÃO 8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 010/2025 9
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 105/2025 - RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA 10
PREGÃO ELETRÔNICO (resultado) – SRP - EDITAL Nº. 90082/2025 11
EXTRATO CONTRATUAL 13
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 32741 14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15
PORTARIA N° 2457/2025 16
DECRETO Nº 331, DE 22 DE AGOSTO DE 2025. - Republicado por incorreção 17
ANEXO I 19
DECRETOS Nº 354 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO), 360 E 361 DE 2025 21
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI 22

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM:***772409**
cio Roberto Rivabem.
09/09/2025 16:58:29

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade desse documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO 25

ATESTADO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO 26

FAPEN 27

PORTARIA N.º 066 – FAPEN 27

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PROCESSO 031/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 28

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 34

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 39

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 41

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 45

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – PROCESSO 030/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 47

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 53

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 57

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 58

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 62

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 64

DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2025 64

Republicação por incorreção - Convocação para sorteio de subcomissão técnica para a concorrência 01/2025 - CONCORRENCIA PRESENCIAL – Nº 01/2025 65

PORTARIA Nº 132/2025 66

AVISO DE RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2025 67

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 30/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 66227/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 68

COCEL 70

PARECER AGENTE DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 032/2025 70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

DESPACHO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO Nº 032/2025 71

DESPACHO ADMINISTRATIVO 72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração Divisão de Almoxarifado
Campo Largo, 09 de setembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, Campo Largo – PR, CEP 83.601-630, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Administração, Isabella Baroni Rivabem vem pela presente NOTIFICAR a empresa, pessoa jurídica de direito privado P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.417.713/0001-00, com sede na Rua Raul Pompéia, 831, na cidade de Curitiba, PR, para que possa no prazo de 15 dias úteis regularizar a situação abaixo descrita.

Deve a empresa citada, efetuar a entrega dos produtos do empenho 4035/2025, o qual foi enviado por e-mail dia 28/03/2025. A empresa está sendo notificada por falta de regularização na entrega dos produtos.

Ocorreu a notificação por recusa de material por motivo de inconformidade do produto com a nota de empenho, que foi encaminhada por e-mail no dia 29 de abril. E posteriormente, outra notificação de atraso na entrega, enviada por e-mail dia 13 de maio. Até o momento, não ocorreu a entrega do produto e por esse motivo solicitamos a regularização da entrega dos itens.

Lembrando que os dados da empresa deverão estar devidamente atualizados junto a prefeitura: número de telefone, endereço e e-mail, pois foi enviada notificação via correios dia 02/06/2025 e 21/07/2025 onde estas foram devolvidas com o motivo (01) mudou-se, informado pelo atual dono do imóvel.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação (contranotificação) e regularize a situação supracitada, estará sujeita à aplicação das sanções constantes no Edital/Contrato e às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

LUIZ CARLOS PORTELA SANT ANA JUNIOR
FISCAL DE CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024	01º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	CBB ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) E EMULSÃO ASFÁLTICA RM -1C PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
OBJETO ADITIVO:	PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
VALOR:	R$ 2.931.587,44 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
FISCAL DE CONTRATO:	RONALDO DE SOUZA
SUPLENTE DE FISCAL:	MARCELO MIRANDA DOS SANTOS
PRAZO VIGÊNCIA:	06/09/2025 ATÉ 05/09/2026
FUNDAMENTO LEGAL:	ARTIGO 84 DA LEI N. 14.133/2021

CAMPO LARGO, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.93/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica o resultado da licitação supra, a(s) empresa(s) :

Licitante	Itens Vencedores	Valor Total
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	1	R$ 4.625,00
NOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA	2, 12, 20, 25, 29, 36, 39	R$ 17.995,50
EMPRESA REGIONAL DE NEGOCIOS LTDA	3	R$ 37.785,00
MARCELO SIMONI	4, 14, 19, 23, 28, 40	R$ 31.770,00
EMBACOM LTDA	5, 37, 38	R$ 20.240,00
GRITZ COMERCIO DE BRINDES E EMBALAGENS LTDA	6	R$ 1.545,00
J R KOETZ SERVICOS	7	R$ 4.903,60
KOPU BRINDES LTDA	8, 10, 30	R$ 29.688,00
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	9	R$ 6.254,55
ADG SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM LICITAÇÕES	11	R$ 10.320,00
WAGNER MARQUES DE OLIVEIRA	13, 17, 22, 32	R$ 11.912,30
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	15	R$ 4.240,00
S. DA SILVA SANTOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES	16, 18	R$ 3.390,00
GRAFICA PRODATA LTDA	21	R$ 24.960,00
FABIANO BRAGHETTO BIANO	24, 41	R$ 116.681,92

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	26, 31	R$ 5.990,00
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MÉDICO LTDA -ME	27, 33, 34	R$ 12.900,00
MARI LIDIA RINALDIN FRANQUETO	35	R$ 2.945,00

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 09 dias do mês de setembro de 2.025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 64.685/2025 (INEXIGIBILIDADE Nº 112) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 "caput" da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL (UPA)), por meio do "PROGRAMA CONTRATA MAIS BRASIL", junto à empresa ANDERSON ANDRADE GONCALVES – MEI – CNPJ.: 42.418.060/0001-79, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 010/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica aos interessados que licitação supramencionado terá continuidade dia 10/09 as 08:00 tendo em vista a improcedência do mandato de segurança.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 105/2025 - RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de preços de materiais de construção
Em virtude da correção do criterio de julgamento na plataforma compras.gov
Fica prorrogada a data de abertura/disputa para 22/09/2025 as 08:00 horas
Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 04 dias do mês de Setembro de 2025. .

Luciano Erico
Pregoeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

PREGÃO ELETRÔNICO (resultado) – SRP - EDITAL Nº. 90082/2025

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS
A Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR, comunica que a licitação supracitada teve como vencedores as seguintes empresas:

LICITANTE	ITENS	VALOR TOTAL
DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 49.641.888/0001-30	01 ao 03, 05, 09, 11, 12, 15, 17, 18, 23, 33, 37 e 39	R$ 588.930,00
I. M. SALES LOPES COMÉRCIO LTDA CNPJ: 49.327.739/0001-00	04, 07, 08, 13, 28, 29	R$ 329.791,00
CIRÚRGICA OURO VERDE – COM. DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 40.539.740/0001-15	25	R$ 4.500,00
DAC MÓVEIS LTDA CNPJ: 56.101.450/0001-25	22 e 40	R$ 30.900,00
EDINA S. B. FERREIRA CONFECÇÕES CNPJ: 14.803.630/0001-09	10	R$ 6.997,96
FOX INDÚSTRIA METALURGICA LTDA CNPJ: 29.178.797/0001-01	16 e 38	R$ 96.450,00
GOLD LICITAÇÃO E COBRANÇA LTDA CNPJ: 44.532.972/0001-76	32	R$ 21.167,02
H S DE MORAIS LTDA CNPJ: 53.251.412/0001-60	31 e 42	R$ 41.601,98
JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA CNPJ: 60.845.283/0001-02	41	R$ 1.200,00
JMS SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 45.966.163/0001-61	21	R$ 16.727,60
METALURGICA UNICORTE LTDA CNPJ: 21.895.018/0001-79	35 e 36	R$ 91.860,30
MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 10.433.858/0001-01	24	R$ 39.050,00
PEREIRA E FRACARO LTDA CNPJ: 57.339.614/0001-10	34	R$ 21.648,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ROGER EDUARDO DOS SANTOS – ME CNPJ: 07.835.506/0001-60	06, 14, 19, 27 e 30	R$ 232.700,00

FRACASSADO – ITENS 20, 26 e 43

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, xx dias do mês de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 547/2023	03º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS
OBJETO ADITIVO:	ACRÉSCIMO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 547/2023
VALOR:	R$ 975,17 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
FISCAL DE CONTRATO:	EDISON LUIZ CARDOSO
SUPLENTE DE FISCAL:	MARIA ROSA LELLIS PIORINO
PRAZO VIGÊNCIA:	1(MÊS) E 18 (DEZOITO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 28/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2025	2319	09	001	2041	3339040010000000000	00320	Ativo

Campo Largo, 09 de setembro de 2025.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 32741

Assunto: Processo 67345/2025
Contribuinte: ANDREIA DO ROCIO ROSSA
Lançamento nº: 208191/2025 – Vencimento: 09/10/2025 (ISS ANUAL – FIXO)
Lançamento nº: 208193/2025 – Vencimento: 24/09/2025 (TX PODER DE POLÍCIA)

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca dos lançamentos da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO e ISS ANUAL - FIXO, os quais poderão ser impugnados no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação dos cálculos e/ou dos lançamentos tributários neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento dos tributos, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo do da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Campo Largo, 09 de setembro de 2025

Kathy Silvana Staviski Slobodian
Fiscal Tributário
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, NOTIFICA os contribuintes abaixo para ciência do cadastramento de ofício no DEC - Domicílio Eletrônico do Contribuinte, conforme art. 139-D e 139-E do Código Tributário Municipal, Lei 2087/2008. Devendo o contribuinte realizar a confirmação do cadastro através do e-mail recebido. Caso o contribuinte não tenha localizado o e-mail de adesão, deverá efetuar a atualização do cadastro e informar novo e-mail, então solicitar o reenvio do pedido de adesão ao DEC.

Cadastro Econômico	Código Contribuinte	Nome	CNPJ
1300	12840	ALUMINIO GENIAL LTDA	82.043.951/0001-02
2152	21369	BAR E MERCEARIA ROSSA LTDA	77.527.364/0001-59
2150	302368	CEREALISTA STOCO	75.803.973/0001-68
1939	19194	COML DE ROUPAS FEITAS CYS LTDA	75.803.304/0001-96
1907	18848	GIONIERI COM DE CONFEC LTDA	80.809.882/0001-70
2068	379123	INDUSTRIA METALURGICA PRODEN LTDA	75.803.551/0001-92
2359	298867	IRMAOS ANDREASSA LTDA	75.802.660/0001-95
2207	21938	LATICINIO CAMPOLAT LTDA	80.031.065/0001-33
2134	271551	MADEIREIRA CENTENARIO LTDA	75.027.151/0001-32
2129	21148	MINERACAO BASSANI LTDA	77.532.893/0002-21
2066	20532	NATALIO BARRICHELLO	75.808.642/0001-10
1727	405078	PUPPI E CIA LTDA	75.801.969/0001-60
1885	18619	RM DOCES LTDA	77.786.564/0001-26
1567	15288	SEBASTIAO B NOVACOSKI E CIA LTDA	77.040.988/0001-47
1777	17558	SOVIERZOSKI E CIA LTDA	75.805.499/0001-03

Campo Largo, 09 de setembro de 2025

Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

PORTARIA N° 2457/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIÁRIAS, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 68161/2025,

RESOLVE

Art. 1° - Interromper por interesse da administração pública, no período de 29 (VINTE E NOVE) dias, a fruição das férias alusivas ao período aquisitivo 2024/2025, do (a) servidor (a) público (a) municipal JEAN DIEGO DE MORAES, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIÁRIAS, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 dias restantes, conforme critério do Secretário Municipal, o (a) servidor (a) deverá retornar ao seu ambiente de trabalho na data de 09/09/2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

FLAVIO BARSZCZ
Secretário Municipal de Obras Viárias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

DECRETO Nº 331, DE 22 DE AGOSTO DE 2025. - Republicado por incorreção

Reformula a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e considerando as autorizações contidas no art. 30, da Lei Municipal nº 3.822, de 11 de dezembro de 2024, art. 34 da Lei Municipal nº 805, de 19.05.1989, revigorada pela Lei nº 1.316, de 03.04.1998 e ainda o contido no processo administrativo nº 65746/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, previsto no inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.822, de 11 de dezembro de 2024, o "DEPARTAMENTO DE EMPODERAMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DA MULHER".

Parágrafo único. As atribuições do extinto Departamento de Empoderamento Social e Econômico da Mulher, passam a integrar o Departamento de Políticas Públicas para a Mulher.

Art. 2º Cria o "DEPARTAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL" na estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, constante no inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.822, de 11 de dezembro de 2024, vinculado a Diretoria de Assistência Social.

Art. 3º Altera a denominação do Departamento de Direito e Defesa da Mulher e Igualdade Racial, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, previsto no inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.822, de 11 de dezembro de 2024, que passa a ser denominado "DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E IGUALDADE RACIAL".

Art. 4º Altera a denominação da Divisão da Rede de Proteção, da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, prevista no inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.822, de 11 de dezembro de 2024, que passa a ser denominada "Divisão da Rede de Apoio e Articulação Intersetorial da Rede de Proteção Social".

§ 1º As atribuições da extinta Divisão da Rede de Proteção, passam a integrar o Departamento da Rede de Proteção Social.

§ 2º A DIVISÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, passas a integrar o DEPARTAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

Art. 5º A nova estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, com as alterações ora implementadas, bem como a descrição das competências das Unidades Administrativas de que trata este Decreto, integrará o Anexo I da Lei Municipal nº 3.822, de 11 de dezembro de 2024, ficando as demais estruturas inalteradas, passando a ter a seguinte configuração:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Divisão de Média e Alta Complexidade da Proteção Social Especial
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Divisão das Unidades de Proteção Social Básica
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS
Divisão de Vigilância Socioassistencial
Divisão de Gestão do Trabalho
Divisão de Transferência de Renda e Benefício
Divisão de Gestão dos Fundos Municipais Vinculados a Assistência Social
DEPARTAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
Divisão da Rede de Apoio e Articulação Intersetorial da Rede de Proteção Social
DIRETORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Divisão de Apoio ao Funcionamento dos Conselhos Municipais
DIRETORIA DA MULHER
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E IGUALDADE RACIAL
Art. 6º Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de agosto de 2025.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

ANEXO I

DO ORGANOGRAMA, ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS:
(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Compete ao Departamento da Rede de Proteção Social
I - planejar, coordenar e supervisionar a política municipal de articulação da Rede de Proteção Social, com foco na integração dos serviços, órgãos e instituições que atuam na garantia de direitos, prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco;
II - definir diretrizes, metas, fluxos e protocolos de funcionamento da Rede, observando a legislação vigente, normativas do SUAS e demais políticas setoriais;
III - responder às demandas de órgãos de controle, Ministério Público, Poder Judiciário e demais instâncias, com orientações e deliberações estratégicas;
IV - supervisionar e orientar a Divisão de Apoio e Articulação Intersetorial da Rede de Proteção, avaliando resultados e definindo prioridades operacionais;
V - promover reuniões de gestão intersetorial, articulando serviços da assistência social com as áreas de educação, saúde, segurança, conselho tutelar e demais políticas públicas;
VI - representar o Departamento em espaços de articulação interinstitucional
VII - colaborar com diagnósticos, estudos e relatórios técnicos sobre o funcionamento da rede socioassistencial e de proteção integral
VIII - propor e coordenar ações de capacitação, qualificação profissional e intercâmbio de experiências entre os atores da Rede de Proteção.
IX - avaliar e atualizar continuamente fluxos, protocolos e instrumentos de gestão da Rede, visando aprimorar a efetividade dos atendimentos.
X - executar outras atribuições estratégicas relacionadas à gestão e fortalecimento da Rede de Proteção Social.
Compete a Divisão de Apoio e Articulação Intersetorial da Rede de Proteção Social.
I - executar ações de apoio na articulação e no fortalecimento da Rede de Proteção do Município de Campo Largo;
2 - produzir, organizar e manter atas de reuniões, registros e documentos da Rede;
III - preparar e encaminhar respostas a ofícios e solicitações de órgãos externos, conforme orientação do Departamento;
IV - organizar, manter e atualizar arquivos, fluxos e instrumentos de trabalho da Rede de Proteção;
V - apoiar a logística, o registro e a documentação de eventos, reuniões e formações da Rede;
VI - coletar dados, organizar informações e elaborar relatórios para subsidiar a gestão do Departamento;
VII - acompanhar o andamento dos casos, monitorando prazos de resposta;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

VIII - apoiar as Redes Locais na utilização de fluxos e procedimentos intersetoriais;
IX - executar demais atividades administrativas relacionadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social.
Compete a DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
I - fomentar e implementar políticas públicas que promovam a equidade de gênero, a eliminação de qualquer forma de discriminação e de violência contra a mulher, assegurando-lhe a plenitude de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural;
II - garantir que as diferentes esferas de Poder articulem e coordenem suas ações e políticas, fortalecendo e dignificando a cidadania das mulheres, com respeito à diversidade de gênero, etnia, orientação sexual e religiosa, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e fraterna;
III - desenvolver e executar políticas públicas de promoção da igualdade, de prevenção e enfrentamento às vulnerabilidades que afetam as mulheres, inclusive por meio de ações de empreendedorismo, qualificação profissional e geração de renda;
IV - coordenar, articular, planejar, propor e acompanhar a política municipal voltada às mulheres, promovendo, defendendo e garantindo seus direitos em conformidade com a legislação vigente;
V - consolidar e ampliar os espaços de participação e controle social, em articulação com a sociedade civil, fortalecendo o diálogo democrático e a efetividade das ações voltadas às mulheres;
VI - fomentar e apoiar iniciativas de empreendedorismo feminino, incluindo a criação de cooperativas, associações de mulheres, acesso a microcrédito, capacitação técnica e de gestão, em parceria com outras secretarias e instituições públicas ou privadas;
VII - promover a autonomia econômica e social das mulheres, incentivando sua inserção no mercado de trabalho, a ocupação de cargos de liderança e a igualdade de oportunidades em todas as áreas da vida;
VIII - planejar e implementar políticas de apoio à conciliação entre vida profissional e familiar, como serviços de cuidado com crianças e idosos, possibilitando maior participação das mulheres no mercado de trabalho;
IX - fortalecer a articulação da rede de proteção, visando a implementação de ações afirmativas e serviços que assegurem os direitos das mulheres contra todo tipo de violência;
X - promover ações afirmativas que ampliem a participação das mulheres em espaços de poder e decisão, consolidando sua representatividade social e política;
XI - realizar demais atividades correlatas à sua área de atuação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de agosto de 2025.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

DECRETOS Nº 354 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO), 360 E 361 DE 2025

EM ANEXO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

EM ANEXO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do **Departamento de Rendas Imobiliárias - Divisão de Lançamento e Controle dos Tributos Imobiliários**, no uso das atribuições que lhe são conferidos, vem **INFORMAR** aos seguintes contribuintes (em ordem alfabética) acerca de atualização cadastral e cadastro de ofício de terreno(os) e/ou unidade(es), lançamento de Imposto Predial e Territorial

Urbano - IPTU e/ou encerramento de seus respectivos processos administrativos:

Número	Ano	Requerente - Nome Razão	Requerente - código
24172	2025	MARIA GLACI REINALDIM	ENCERRADO
54201	2025	LEOPOLDINA DA GRAÇA MELLO	ENCERRADO
66527	2025	MARIA APARECIDA ROZOVITS	ENCERRADO

1- Para os processos cujos pedidos foram DEFERIDOS, a decisão e documentos anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal online da prefeitura municipal: processos encerrados em até 10 dias, conforme art. 12 do Decreto Municipal n. 70/2022;

2 - Para os processos em situação de INDEFERIDO ou de DEFERIDO EM PARTE, o requerente tem o direito, em um prazo de 30 dias, de interpor recurso administrativo para que o processo seja reexaminado em procedimento de segunda instância administrativa, conforme art. 152 da Lei Municipal n. 2087/2008;

3 - Para os processos em situação de PARALISADO, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 70/2023, aguarda-se o prazo de 15 dias para a apresentação das informações e dos documentos pendentes. Após, poderá implicar no encerramento dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

4 - Para os processos administrativos que resultaram em novos lançamentos tributários (re-cálculos), as guias de pagamentos estão disponíveis em anexo aos processos digitais:

4.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigos 83-91 da lei municipal n. 2087/2008 - Código Tributário Municipal (CTM).

4.2 - GUIAS DE PAGAMENTO - Os lançamentos tributários ocorreram mediante processos administrativos devidamente protocolados e instruídos. A guias de pagamentos encontram-se disponíveis para retirada: (i) autoatendimento do portal da Prefeitura Municipal; (ii) presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão.

4.3 - IMPUGNAÇÃO: O contribuinte poderá, em até 30 dias após a notificação, protocolar impugnação administrativa juntamente a essa municipalidade, conforme preceitua o CTM.

Produzam-se os devidos efeitos legais para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal n. 2087/2008.

Bruna Stroparo.

Departamento de Rendas Imobiliárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DE CAMPO LARGO

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campo Largo, reuniu-se a Comissão de Credenciamento designada para análise dos documentos pertinentes ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SMMA, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 2991, de 08 de agosto de 2025, cujo objeto é o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários, ONGs e/ou Instituições de Ensino. Participaram da reunião: Fátima Aparecida de Lara e Jaqueline Chibicheski, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e Andressa Ziolkowski Kochanny e Gisele Sprea, da Secretaria Municipal da Saúde. Após análise da documentação, a Comissão deliberou pela habilitação e aptidão das empresas MAISON PET COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA (CNPJ: 16.586.785/0001-66), PREVET CLÍNICA VETERINÁRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI (CNPJ 34.223.126/0001-47), VET CARE CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA (CNPJ: 20.402.122/0001-11), ZOOMED PET SHOP E CLÍNICA LTDA (CNPJ: 05.998.543/0001-63), estando todas de acordo com as exigências do Edital e aptas ao credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Campo Largo, 29 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por: ANDRESSA ZIOLKOWSKI KOCHANNY
***.470.389-**
08/09/2025 16:20:10

Andressa Ziolkowski Kochanny
Médica Veterinária - SMS

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por: GISELE SPREA
***.391.029-**
09/09/2025 09:08:12

Gisele Sprea
Médica Veterinária - SMS

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por: FATIMA APARECIDA DE LARA
***.169.429-**
09/09/2025 08:33:55

Fátima Aparecida de Lara
Médica Veterinária - SMMA

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por: JAQUELINE CHIBICHESKI
***.506.559-**
08/09/2025 14:42:25

Jaqueline Chibicheski
Diretora do Departamento de Proteção Animal - SMMA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

ATESTADO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DE CAMPO LARGO

ATESTADO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Credenciamento, designada para conduzir o Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SMMA, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 2991, de 08 de agosto de 2025, após análise detalhada da documentação apresentada, atesta a veracidade, regularidade e validade dos documentos entregues pelas seguintes empresas: MAISON PET COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA (CNPJ: 16.586.785/0001-66), PREVET CLÍNICA VETERINÁRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI (CNPJ: 34.223.126/0001-47), VET CARE CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA (CNPJ: 20.402.122/0001-11), ZOOMED PET SHOP E CLÍNICA LTDA (CNPJ: 05.998.543/0001-63). A Comissão verificou que todos os documentos apresentados encontram-se dentro do prazo de validade, devidamente regulares e verdadeiros, cumprindo integralmente as exigências editalícias e legais.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Campo Largo, 29 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por: ANDRESSA ZIOLKOWSKI KOCHANNY
*** 410.589-**
08/09/2025 16:19:40

Andressa Ziolkowski Kochanny
Médica Veterinária - SMS

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por: GISELE SPREA
*** 391.029-**
09/09/2025 09:07:41

Gisele Sprea
Médica Veterinária - SMS

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por: FATIMA APARECIDA DE LARA
*** 169.489-**
09/09/2025 08:30:47

Fátima Aparecida de Lara
Médica Veterinária - SMMA

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por: JAQUELINE CHIBICHESKI
*** 506.559-**
08/09/2025 14:43:38

Jaqueline Chibicheski
Diretora do Departamento de Proteção Animal - SMMA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

FAPEN

PORTARIA N.º 066 – FAPEN

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal, para o quadro próprio do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.
O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a Lei Municipal nº 3.842, de 23 de abril 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear THIAGO AUGUSTO BEDIM, portador do RG nº 9.XXXXXX-9/SESPPR, e do CPF nº 070.XXX.XXX-55, para exercer o cargo em regime estatutário de ANALISTA ADMINISTRATIVO ECONÔMICO FINANCEIRO, nível salarial TA-121, em decorrência da aprovação em concurso público, veiculado através do Edital 01/2022 e Edital de Convocação nº 06/2025, a partir de 10/09/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Largo-PR, 09 de setembro de 2025

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PROCESSO 031/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, inscrito no CNPJ nº 05.067.274/0001-11, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo – PR torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	18/09/2025, às 09h30’
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	http:/www.bll.org.br
LINK DO EDITAL:	https://www.fapencampolargo.com.br/licitacao/

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de avaliação dos valores de venda/alienação e locação do imóvel urbano de propriedade do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – lote nº 1-A da Planta de Desmembramento, arquivada sob nº7.864, objeto do registro da Matrícula nº R-2 e R-3 – 16.655 do CRI da Comarca de Campo Largo/PR, situado com frente para a rua Xavier da Silva, tal qual em esquina com a rua Domingos Cordeiro, em entrega única, obedecendo ao contido na Norma Brasileira de Avaliações NBR – 4.653, parte I e II, pelo Método Comparativo de dados de mercado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

Lote/Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
1/1	Avaliação dos valores de venda/alienação e locação do imóvel urbano de propriedade do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – lote nº 1-A da Planta de Desmembramento, arquivada sob nº7.864, objeto do registro da Matrícula nº R-2 e R-3 – 16.655 do CRI da Comarca de Campo Largo/PR, situado com frente para a rua Xavier da Silva, tal qual	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

em esquina com a rua Domingos Cordeiro, em entrega única, obedecendo ao contido na Norma Brasileira de Avaliações NBR – 4.653, parte I e II, pelo Método Comparativo de dados de mercado F I – Básico	
Total	R$ 2.000,00

Valor total máximo estimado para a contratação: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da dispensa empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto descrito e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos;

2.2 Não serão admitidas as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.3 Um interessado, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

2.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa de licitação diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5 A participação na dispensa de licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3 – DA PROPOSTA

3.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital;

3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. A Contratada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;

3.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data das suas respectivas emissões;

3.3.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

3.3.1.1 Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência;

3.3.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

3.3.1.3 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00);
3.3.1.4 A habilitação jurídica e fiscal prevista no item 4 deste edital deverá ser encaminhada junto da proposta em arquivo(s) separado(s);
3.4 O licitante deverá obrigatoriamente preencher o campo "Marca", vedada a substituição por símbolos. Quando a marca puder identificar o licitante, utilizar o termo "Marca Própria";
3.5 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BLL Compras;
3.6 Os preços deverão ser preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas toas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado;
3.7 Deverão ser apresentadas minutas dos serviços ofertados que permitam a conferência das especificações e comprovem o atendimento ao contido na Norma Brasileira de Avaliações NBR – 4.653, parte I e II, pelo Método Comparativo de dados de mercado;
3.8 A apreciação das propostas adotará o critério de MENOR PREÇO, desde que atenda às especificações deste edital;
3.9 O encerramento do envio das propostas se dará na data de 18/09/2025, às 09h30';
3.10 Após o encerramento do envio das propostas, haverá disputa na modalidade aberta, na data de 18/09/2025, a partir de 13h30', pelo período mínimo de 02 (duas) horas, e intervalo de lances de R$ 100,00 (cem reais).
4 – Habilitação Jurídica e Fiscal
4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
4.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

5 – DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
5.1 Para o objeto será empregada a modalidade de dispensa de licitação, observando os preceitos de direito público e, em especial as disposições do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência (ANEXO I);
5.3 Para contratação dos serviços, será formalizada nota de empenho.
6 – CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 A inobservância das especificações do Termo de Referência (ANEXO I) poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;
6.2 Constatado o fornecimento incompleto, a não comprovação do atendimento ao contido na Norma Brasileira de Avaliações NBR – 4.653, parte I e II, pelo Método Comparativo de dados de mercado ou ainda má qualidade dos serviços, a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata;
6.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada.
7 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
7.1 Obrigações da Contratada
7.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 do Termo de Referência (ANEXO I);
7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratados;
7.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, bens ou pessoas envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;
7.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionadas à prestação dos serviços contratados;
7.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato/nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
7.2 Obrigações da Contratante
7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Contrato;
7.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os itens sejam entregues na forma estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) e no respectivo Contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

7.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços contratados, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas no Termo de Referência (ANEXO I);

8.2 Advertência nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência (ANEXO I), que não gerem prejuízos ao FAPEN;

8.3 Multa de 1% (um por cento) por dia incidente sobre o valor mensal devido pelo FAPEN, nos casos de atraso da entrega na prestação dos serviços ou ou pela recusa em prestá-los;

8.4 Impedimento de contratar com o FAPEN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato ou fornecimento do objeto;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo FAPEN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 0 prazo para apresentação de defesa prévia será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

8.9 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN – Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação;

9.2 O prazo para pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal(ais);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

9.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
9.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
9.5 A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo;
9.6 As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das apresentações das propostas e documentos de habilitação;
9.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato de credenciamento deverá ser comunicado ao FAPEN, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
9.8 O FAPEN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
9.9 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária para a conta corrente ou boleto bancário em nome da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais.
10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 A contratação sobre a qual aqui se discorre está elencada no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 do presente Instituto e correrá mediante dotação orçamentária 2005-339035.
11 – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Acompanham este edital o seguinte anexo:
Anexo I – Termo de Referência.
Campo Largo/PR, 08 de setembro de 2025

Jully Mazur Plytiuk
Agente de Contratação
Portaria 018/2025 FAPEN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de avaliação dos valores de venda/alienação e locação do imóvel urbano de propriedade do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – lote nº 1-A da Planta de Desmembramento, arquivada sob nº7.864, objeto do registro da Matrícula nº R-2 e R-3 – 16.655 do CRI da Comarca de Campo Largo/PR, situado com frente para a rua Xavier da Silva, tal qual em esquina com a rua Domingos Cordeiro, em entrega única, obedecendo ao contido na Norma Brasileira de Avaliações NBR – 4.653, parte I e II, pelo Método Comparativo de dados de mercado.

Lote/Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
1/1	Avaliação dos valores de venda/alienação e locação do imóvel urbano de propriedade do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – lote nº 1-A da Planta de Desmembramento, arquivada sob nº7.864, objeto do registro da Matrícula nº R-2 e R-3 – 16.655 do CRI da Comarca de Campo Largo/PR, situado com frente para a rua Xavier da Silva, tal qual em esquina com a rua Domingos Cordeiro, em entrega única, obedecendo ao contido na Norma Brasileira de Avaliações NBR – 4.653, parte I e II, pelo Método Comparativo de dados de mercado F I – Básico	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Total				R$ 2.000,00

Valor total máximo estimado para a contratação: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 No amparo dos princípios da eficiência, da economicidade e da simplicidade procedimental – apregoados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 316/2023 do Município de Campo Largo/PR – a contração de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de avaliação dos valores de venda/alienação e locação de imóvel urbano de propriedade do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo vislumbra lograr uma precisa aferição do valor do bem imóvel, em conformidade com as Normas Brasileiras de Avaliações – NBR 4.653, partes I e II – empregando o Método Comparativo de Dados de Mercado, no intuito de abonar a adequada precificação do ativo patrimonial, por

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

meio do fornecimento de informações relevantes sobre o valor do imóvel, de modo a fornecer dados para possíveis tomadas de decisões patrimoniais e contratuais futuras.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDIDA	VALOR UNI MÁXIMO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R$)
1	Avaliação dos valores de venda/alienação e locação do imóvel urbano de propriedade do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – lote nº 1-A da Planta de Desmembramento, arquivada sob nº7.864, objeto do registro da Matrícula nº R-2 e R-3 – 16.655 do CRI da Comarca de Campo Largo/PR, situado com frente para a rua Xavier da Silva, tal qual em esquina com a rua Domingos Cordeiro, em entrega única, obedecendo ao contido na Norma Brasileira de Avaliações NBR – 4.653, parte I e II, pelo Método Comparativo de dados de mercado F I – Básico	1	unidade	2.000,00	2.000,00
		Valor Total:		2.000,00	

3.1 Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3.2 A entrega dos serviços, ocorrerá com mão de obra total e de absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus ao FAPEN;

3.3 A entrega dos serviços inclui todos os elementos necessários descritos no item de serviços;

3.4 O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital da Dispensa de Licitação nº 014/2025;

3.5 A entrega dos serviços se dará via apresentação de relatórios técnicos acompanhados do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do profissional que os emitiu;

3.5.1 Para que seja considerada completa a entrega dos serviços, cada relatório técnico emitido em atendimento ao item 3.5 do presente Termo de Referência, deverá ser acompanhado também – além do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

RRT ou ART - da comprovação do registro atualizado do profissional que o emitiu em seu respectivo conselho profissional;

4. DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Para o objeto será empregada a modalidade de dispensa de licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições dos art. 75, II e art. 82 Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A inobservância das especificações deste Termo de Referência poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;

5.2 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos serviços (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata;

5.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(ns) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços e material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN – Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação;

6.2 O prazo para pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s);

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa contratada, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

6.5 A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo;

6.6 As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de apresentação das propostas e documentos de habilitação;

6.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato de credenciamento, deverá ser comunicado ao FAPEN, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

6.8 O FAPEN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
6.9 O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta-corrente ou boleto bancário em nome da contratada. A conta bancária/boleto deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais.
7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
7.1 Obrigações da Contratada
7.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência;
7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços ora contratados;
7.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;
7.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à entrega e à execução dos serviços contratados;
7.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato/nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de referência;
7.2 Obrigações da Contratante
7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;
7.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;
7.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
8. DAS PENALIDADES
8.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas neste Termo de Referência;
8.2 Advertência nos casos de pequenos descumprimentos deste Termo de Referência, que não gerem prejuízos ao FAPEN;
8.3 Multa de 1% (um por cento) por dia incidente sobre o valor mensal devido pelo FAPEN, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;
8.4 Impedimento de contratar com o FAPEN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do Contrato ou fornecimento/prestação do objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo FAPEN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
8.8 0 prazo para apresentação de defesa prévia será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.165 da Lei Federal 14.133/2021;
8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor - Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo de Campo Largo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A atestação de conformidade do fornecimento dos serviços cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização pelo Diretor-Presidente do FAPEN;
10. CONDIÇÕES DE CARÁTER GERAL
10.1 Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao FAPEN através de qualquer dos seguintes meios:
10.1.1 Endereço Eletrônico: licitacao@fapencampolargo.com.br ;
10.1.2 Telefone: (41) 3292-4217;
10.1.3 Endereço físico: Rua Gonçalves Dias, 870, Centro, Campo Largo, PR, CEP 83.601-130, no horário de 8h30’ às 11h30’ e/ou de 13h00’ às 16h30’, de segunda a sexta-feira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de avaliação dos valores de venda/alienação e locação do imóvel urbano de propriedade do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – lote nº 1-A da Planta de Desmembramento, arquivada sob nº7.864, objeto do registro da Matrícula nº R-2 e R-3 – 16.655 do CRI da Comarca de Campo Largo/PR, situado com frente para a rua Xavier da Silva, tal qual em esquina com a rua Domingos Cordeiro, em entrega única, obedecendo ao contido na Norma Brasileira de Avaliações NBR – 4.653, parte I e II, pelo Método Comparativo de dados de mercado.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para realizar a avaliação dos valores de venda/alienação e locação do imóvel urbano do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo é crucial para a Administração Pública, pois permite uma análise fundamentada sobre a melhor destinação do bem.

Em primeiro lugar, a avaliação do imóvel é obrigatória de acordo com o art. 75, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a apresentação de justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado, evidenciando a vantagem para a Administração Pública.

Essa avaliação independente, realizada por profissional habilitado, garante a adequada precificação do bem, em conformidade com as Normas Brasileiras de Avaliações (NBR 4.653, partes I e II), utilizando o Método Comparativo de Dados de Mercado. Tal procedimento técnico assegura a eficiência na gestão do patrimônio público, atendendo aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentados no Mapa de Preços - anexo do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação - após a realização de ampla pesquisa de preços – contemplando fontes tais como os editais de contratações análogas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta com fornecedores – nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do do art. 26 do Decreto Municipal nº 316/2023, estima-se o valor máximo total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a contratação da avaliação imobiliária em tela.

3 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação visto que os pontos são positivos e vantajosos à administração pública, com o atendimento às necessidades e demandas institucionais, baixo impacto ambiental e fomento ao desenvolvimento sustentável nacional, dentro do estipulado pelo orçamento previsto.

Neste contexto, APROVO o presente Termo de Referência.

Campo Largo, 08 de setembro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de avaliação dos valores de venda/alienação e locação do imóvel urbano de propriedade do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – lote nº 1-A da Planta de Desmembramento, arquivada sob nº7.864, objeto do registro da Matrícula nº R-2 e R-3 – 16.655 do CRI da Comarca de Campo Largo/PR, situado com frente para a rua Xavier da Silva, tal qual em esquina com a rua Domingos Cordeiro, em entrega única, obedecendo ao contido na Norma Brasileira de Avaliações NBR – 4.653, parte I e II, pelo Método Comparativo de dados de mercado.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para realizar a avaliação dos valores de venda/alienação e locação do imóvel urbano do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo é crucial para a Administração Pública, pois permite uma análise fundamentada sobre a melhor destinação do bem.

Em primeiro lugar, a avaliação do imóvel é obrigatória de acordo com o art. 75, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a apresentação de justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado, evidenciando a vantagem para a Administração Pública.

Essa avaliação independente, realizada por profissional habilitado, garante a adequada precificação do bem, em conformidade com as Normas Brasileiras de Avaliações (NBR 4.653, partes I e II), utilizando o Método Comparativo de Dados de Mercado. Tal procedimento técnico assegura a eficiência na gestão do patrimônio público, atendendo aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que o imóvel em questão integra o patrimônio do regime próprio de previdência social municipal. Portanto, a avaliação realizada por profissional habilitado é fundamental para subsidiar a análise da viabilidade de locação do bem a terceiros, contribuindo para a eficiente gestão dos recursos previdenciários, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Diante do exposto, a contratação da avaliação do imóvel urbano do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo é uma medida indispensável, pois fornece subsídios técnicos para a tomada de decisão quanto à sua locação ou alienação, em observância aos princípios da Administração Pública e em conformidade com as exigências legais.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os conselhos regionais de engenharia e arquitetura (CREA-PR) e de engenheiros e agrônomos (CREA-PR) são as entidades que possuem profissionais habilitados e registrados para realizar a avaliação imobiliária patrimonial conforme as normas técnicas estabelecidas. Portanto, a contratação de empresas especializadas vinculadas a esses conselhos garante a qualidade e a conformidade técnica do serviço prestado. Neste contexto, vislumbrando conferir ao serviço contratado a qualidade, o embasamento técnico, a segurança e a rastreabilidade proporcionais à realidade da contratação, será exigido do profissional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

responsável pelo serviço a apresentação de registro no respectivo conselho e de Anotação de Responsabilidade Técnica – para engenheiros civis – ou o Registro de Responsabilidade Técnica – para arquitetos – comprovadamente quitada e registrada no respectivo conselho.
Ademais, também são requisitos à contratação a conformidade com as especificações e quantidades dos itens constantes em edital, além dos requisitos legais:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Considerando a singularidade do imóvel, bem como a responsabilidade técnica e o know how da empresa e do profissional que se pretende contratar, tal qual prezando pelos princípios da simplicidade procedimental, da eficiência e da economicidade, se entendeu que a realização de 01 (uma) avaliação imobiliária patrimonial do bem é suficiente para mensurar o correto valor de mercado e de aluguel.
4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO
A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação dos valores de venda/alienação e locação do imóvel urbano do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo pode ser realizada por meio de dispensa de licitação com disputa, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado é inferior a R$ 62.725,59.
Ao adotar a dispensa de licitação com disputa, a Administração pode focar diretamente na avaliação das propostas com base no critério de menor preço, simplificando o processo de contratação. Essa modalidade de contratação direta também evita a estruturação e gerenciamento de atas de registro de preços, como seria necessário no caso do Pregão Eletrônico.
5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

Fundamentados no Mapa de Preços anexo ao presente estudo, após a realização de ampla pesquisa de preços – contemplando fontes tais como os editais de contratações análogas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta com fornecedores – nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e di do art. 26 do Decreto Municipal nº 316/2023, estima-se o valor máximo total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a contratação da avaliação imobiliária em tela.

O valor máximo estimado para a contratação, é oriundo da aplicação da metodologia da MEDIANA – medida de tendência central que menos sofre variação em função de valores muito altos ou muito baixos – no conjunto de dados supracitados, opção que se deu em função da heterogeneidade do espaço amostral – coeficiente de variação aproximado de 85% - e que se demonstrou mais vantajosa para a administração pública que a aplicação da MÉDIA em cerca de 95%.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o atual contrato para concessão do imóvel urbano – celebrado em 25 de novembro de 2011 - se encontra em seu 4º aditivo, sem possibilidade de aditivação, a necessidade de mensuração do valor de mercado do imóvel, tanto para aluguel quanto para venda, bem como a imprescindibilidade do respectivo serviço ser realizado por profissional habilitado, em conformidade com as Normas Brasileiras de Avaliações (NBR 4.653, partes I e II), utilizando o Método Comparativo de Dados de Mercado, visando assegurar a adequada precificação do bem, atendendo os princípios da Administração Pública – dentre os quais o da eficiênca, o da economicidade e o da publicidade – em compatibilidade com o levantamento de mercado realizado, se entende que a contratação por dispensa de licitação com disputa – adotando o critério de menor preço e instrumentalizando-se via nota de empenho – é a opção mais vantajosa para que a Administração Pública possa suprir a demanda da avaliação do imóvel urbano objeto do registro da Matrícula nº R-2 e R-3 – 16.655 do CRI da Comarca de Campo Largo/PR, o qual integra o patrimônio do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em função da demanda pontual por avaliações imobiliárias patrimoniais que se pretende adquirir, não será feito parcelamento de compras, empenhos ou entrega devido ao valor e quantitativo estimados.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação obter uma precisa aferição do valor do bem imóvel, em conformidade com as Normas Brasileiras de Avaliações (NBR 4.653, partes I e II), empregando o Método Comparativo de Dados de Mercado. Essa exigência técnica assegura a adequada precificação do ativo, atendendo aos princípios da Administração Pública, como a eficiência e a economicidade, tal qual subsidiar os processos de tomada de decisões patrimoniais deste Instituto de Aposentadorias e Pensões.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à realização das respectivas avaliações, deverá o contratado estabelecer contato com a Diretoria Administrativa do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN a fim de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

agendar o início das diligências inerentes aos serviços prestados – tal qual apresentar o cronograma para a execução das etapas que compõe o serviço – com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para fins de agendamento.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas potenciais contratações correlatas ou interdependentes.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação são mínimos, sendo considerados de baixo impacto e potencial poluidor, conforme Resolução Conama nº 237/1997, sendo o impacto de transporte o mais significativo.

Este Instituto de Aposentadorias e Pensões entende que o possível impacto ambiental gerado pela realização das provas em papel foi efetivamente mitigado por meio da opção pela realização da prova online.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação visto que os pontos são positivos e vantajosos à administração pública, com o atendimento às necessidades e demandas institucionais, baixo impacto ambiental e fomento ao desenvolvimento sustentável nacional, dentro do estipulado pelo orçamento previsto.

Campo Largo, 08 de setembro de 2025.

JULLY MAZUR PLYTIUK

Agente de Contratação – Portaria Municipal nº 018/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de avaliação dos valores de venda/alienação e locação do imóvel urbano de propriedade do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – lote nº 1-A da Planta de Desmembramento, arquivada sob nº7.864, objeto do registro da Matrícula nº R-2 e R-3 – 16.655 do CRI da Comarca de Campo Largo/PR, situado com frente para a rua Xavier da Silva, tal qual em esquina com a rua Domingos Cordeiro, em entrega única, obedecendo ao contido na Norma Brasileira de Avaliações NBR – 4.653, parte I e II, pelo Método Comparativo de dados de mercado.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para realizar a avaliação dos valores de venda/alienação e locação do imóvel urbano do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo é crucial para a Administração Pública, pois permite uma análise fundamentada sobre a melhor destinação do bem.

Em primeiro lugar, a avaliação do imóvel é obrigatória de acordo com o art. 75, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a apresentação de justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado, evidenciando a vantagem para a Administração Pública.

Essa avaliação independente, realizada por profissional habilitado, garante a adequada precificação do bem, em conformidade com as Normas Brasileiras de Avaliações (NBR 4.653, partes I e II), utilizando o Método Comparativo de Dados de Mercado. Tal procedimento técnico assegura a eficiência na gestão do patrimônio público, atendendo aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentados no Mapa de Preços - anexo do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação - após a realização de ampla pesquisa de preços – contemplando fontes tais como os editais de contratações análogas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta com fornecedores – nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do do art. 26 do Decreto Municipal nº 316/2023, estima-se o valor máximo total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a contratação da avaliação imobiliária em tela.

3 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação visto que os pontos são positivos e vantajosos à administração pública, com o atendimento às necessidades e demandas institucionais, baixo impacto ambiental e fomento ao desenvolvimento sustentável nacional, dentro do estipulado pelo orçamento previsto.

Neste contexto, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

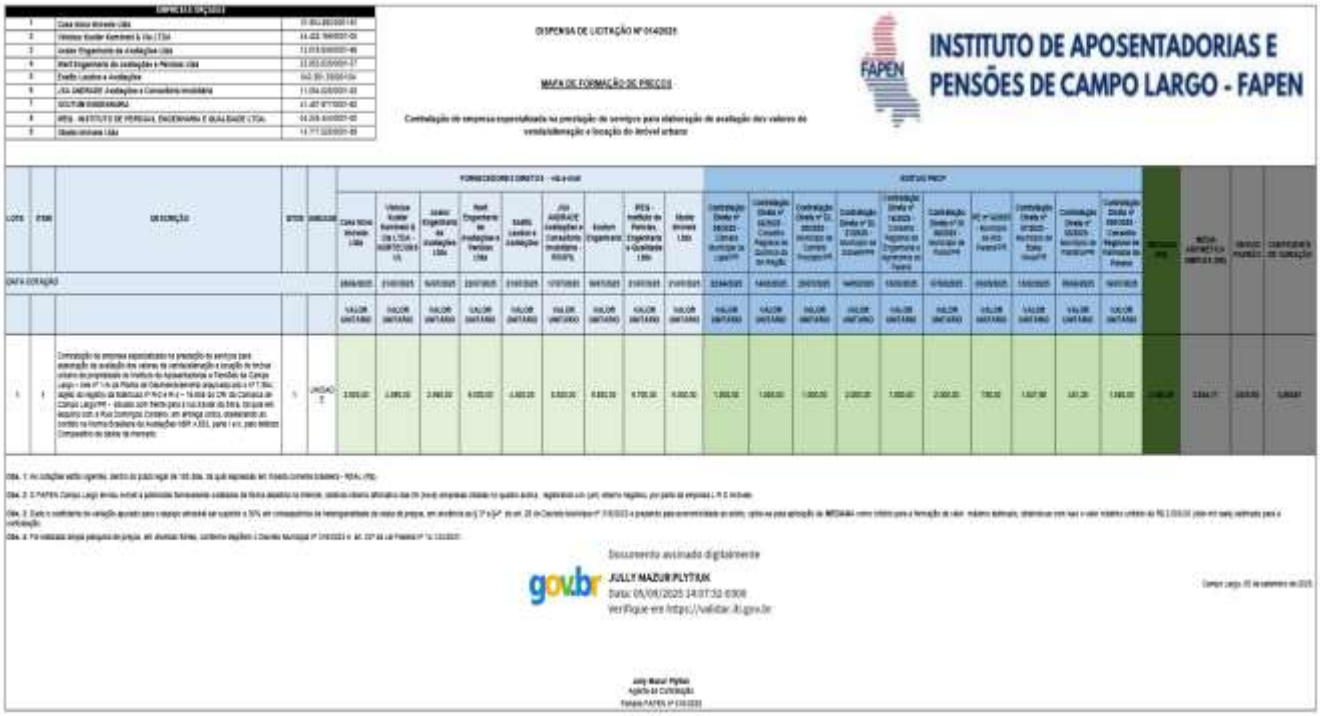
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

Campo Largo, 08 de setembro de 2025.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – PROCESSO 030/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, inscrito no CNPJ nº 05.067.274/0001-11, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo – PR torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	16/09/2025, às 09h30’
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@fapencampolargo.com.br
LINK DO EDITAL:	https://www.fapencampolargo.com.br/licitacao/

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para aquisição de inscrições para as provas de certificação dos dirigentes executivos, membros do conselho deliberativo e conselho fiscal – responsável pela gestão dos recursos – membros do comitê de investimentos e para os servidores que atuam como gestores e conselheiros do FAPEN Campo Largo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
1	CP RPPS CODEF I – Básico	1	R$ 320,00	R$ 320,00
2	CP RPPS CGINV I - Básico	1	R$ 320,00	R$ 320,00
Total				R$ 640,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da dispensa empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto descrito e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos;

2.2 Não serão admitidas as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

2.3 Um interessado, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
2.4 O licitante deverá encaminhar a sua proposta para participar da dispensa de licitação diretamente no e-mail licitacao@fapencampolargo.com.br até a data e o horário fixado no edital;
3 – DA PROPOSTA
3.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente para o e-mail licitacao@fapencampolargo.com.br, até a data e o horário estabelecido neste edital;
3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. A Contratada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;
3.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data das suas respectivas emissões;
3.3.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
3.3.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência;
3.3.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO;
3.3.1.3 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00);
3.3.1.4 A habilitação jurídica e fiscal prevista no item 4 deste edital deverá ser encaminhada junto da proposta em arquivo(s) separado(s);
3.4 O licitante deverá obrigatoriamente preencher o campo “Marca”, vedada a substituição por símbolos. Quando a marca puder identificar o licitante, utilizar o termo “Marca Própria”;
3.5 Os preços deverão ser preenchidos no campo apropriado do formulário de proposta encaminhado para o e-mail licitacao@fapencampolargo.com.br, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado;
3.6 A apreciação das propostas adotará o critério de MENOR PREÇO, desde que atenda às especificações deste Edital;
3.7 O encerramento do envio das propostas se dará na data de 05/06/2025, as 16h00’.
4 – Habilitação Jurídica e Fiscal
4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
4.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
5 – DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
5.1 Para o objeto será empregada a modalidade de dispensa de licitação, observando os preceitos de direito público e, em especial as disposições do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência (ANEXO I);
5.3 Para aquisição dos produtos, será formalizada nota de empenho.
6 – CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 A inobservância das especificações do Termo de Referência (ANEXO I) poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;
6.2 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata;
6.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada.
7 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
7.1 Obrigações da Contratada
7.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 do Termo de Referência (ANEXO I);
7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos ora contratados;
7.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, bens ou pessoas envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

7.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionadas à entrega e à execução dos produtos contratados;
7.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato/nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
7.2 Obrigações da Contratante
7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Contrato;
7.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os itens sejam entregues na forma estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) e no respectivo Contrato;
7.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos produtos recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
8 – DAS PENALIDADES
8.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas no Termo de Referência (ANEXO I);
8.2 Advertência nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência (ANEXO I), que não gerem prejuízos ao FAPEN;
8.3 Multa de 1% (um por cento) por dia incidente sobre o valor mensal devido pelo FAPEN, nos casos de atraso da entrega dos produtos ou pela recusa em fornecê-los;
8.4 Impedimento de contratar com o FAPEN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato ou fornecimento do objeto;
8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo FAPEN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
8.8 0 prazo para apresentação de defesa prévia será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;
8.9 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN – Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação;

9.2 O prazo para pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal(ais);

9.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

9.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

9.5 A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo;

9.6 As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das apresentações das propostas e documentos de habilitação;

9.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato de credenciamento deverá ser comunicado ao FAPEN, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.8 O FAPEN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.9 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária para a conta corrente ou boleto bancário em nome da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais.

10 – DA ADEQUAÇÃO DA DESPESA

10.1 A contratação sobre a qual aqui se discorre está elencada no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 do presente Instituto e correrá mediante a dotação orçamentária nº 2010.3.3.9.0.39.

Anexo I – Termo de Referência.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Acompanha este edital o seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Campo Largo/PR, 08 de setembro de 2025

Jully Mazur Plytiuk
Agente de Contratação
Portaria 018/2025 FAPEN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para aquisição de inscrições para as provas de certificação dos dirigentes executivos, membros do conselho deliberativo e conselho fiscal – responsável pela gestão dos recursos – membros do comitê de investimentos e para os servidores que atuam como gestores e conselheiros do FAPEN Campo Largo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
1	CP RPPS CODEF I – Básico	1	R$ 320,00	R$ 320,00
2	CP RPPS CGINV I - Básico	1	R$ 320,00	R$ 320,00
Total				R$ 640,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de vouchers para as inscrições das provas de certificação profissional é necessária para atender aos requisitos legais estabelecidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, incluído pela Lei nº 13.846/2019. Essa exigência faz parte das diretrizes da União, por meio da Secretaria dos Regimes Próprio e Complementar (SRPC/MPS), com o objetivo de aprimorar a qualificação e a governança dos recursos previdenciários nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

2.2 A aquisição desses vouchers visa assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares, promovendo a capacitação e a regularidade dos membros dos órgãos colegiados e dirigentes do RPPS. Essa medida contribui para a profissionalização da gestão previdenciária e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDIDA	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CP RPPS CODEF I – Básico – Exame em formato remoto. Modalidade exame por provas, títulos e experiência ONLINE.	1	unidade	320,00	320,00
2	CP RPPS CGINV I - Básico - Exame em formato remoto. Modalidade exame por provas, títulos e experiência ONLINE.	1	unidade	320,00	320,00
		Valor Total:		640,00	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

3.1 Total: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);
3.2 A entrega dos produtos, ocorrerá com mão de obra total e de absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus ao FAPEN;
3.3 A entrega dos produtos inclui todos os elementos necessários descritos no item de produtos;
3.4 O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital da Dispensa de Licitação nº 009/2025;
3.5 A entrega dos produtos se dará on-line;
4. DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
4.1 Para o objeto será empregada a modalidade de dispensa de licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições dos art. 75, II e art. 82 Lei Federal nº. 14.133/2021;
4.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência.
5. CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 A inobservância das especificações deste Termo de Referência poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;
5.2 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata;
5.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(ns) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços e material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN – Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação;
6.2 O prazo para pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s);
6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa contratada, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

6.5 A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo;
6.6 As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de apresentação das propostas e documentos de habilitação;
6.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato de credenciamento, deverá ser comunicado ao FAPEN, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
6.8 O FAPEN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
6.9 O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta-corrente ou boleto bancário em nome da contratada. A conta bancária/boleto deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais.
7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
7.1 Obrigações da Contratada
7.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência;
7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos ora contratados;
7.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;
7.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à entrega e à execução dos produtos contratados;
7.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato/nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de referência;
7.2 Obrigações da Contratante
7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;
7.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os produtos sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;
7.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos produtos recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
8. DAS PENALIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

8.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas neste Termo de Referência;
8.2 Advertência nos casos de pequenos descumprimentos deste Termo de Referência, que não gerem prejuízos ao FAPEN;
8.3 Multa de 1% (um por cento) por dia incidente sobre o valor mensal devido pelo FAPEN, nos casos de atraso da entrega dos produtos ou pela recusa em fornecê-los;
8.4 Impedimento de contratar com o FAPEN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do Contrato ou fornecimento/prestação do objeto;
8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo FAPEN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
8.8 0 prazo para apresentação de defesa prévia será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.165 da Lei Federal 14.133/2021;
8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor - Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo de Campo Largo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A atestação de conformidade do fornecimento dos produtos cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização pelo Diretor-Presidente do FAPEN;
10. CONDIÇÕES DE CARÁTER GERAL
10.1 Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao FAPEN através de qualquer dos seguintes meios:
10.1.1 Endereço Eletrônico: licitacao@fapencampolargo.com.br ;
10.1.2 Telefone: (41) 3292-4217;
10.1.3 Endereço físico: Rua Gonçalves Dias, 870, Centro, Campo Largo, PR, CEP 83.601-130, no horário de 8h30’ às 11h30’ e/ou de 13h00’ às 16h30’, de segunda a sexta-feira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

OBJETO: aquisição de inscrições para as provas de certificação dos dirigentes executivos, membros do conselho deliberativo e conselho fiscal – responsável pela gestão dos recursos – membros do comitê de investimentos e para os servidores que atuam como gestores e conselheiros do FAPEN Campo Largo

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Certificar profissionalmente os membros do Comitê de Investimentos, dos conselhos deliberativo e fiscal e os dirigentes executivos do FAPEN, em atendimento ao disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, incluído pela Lei nº 13.846/2019, que estabelece requisitos mínimos obrigatórios para o exercício das funções de dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão dos recursos, e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Essa exigência faz parte das diretrizes da União, por meio da Secretaria dos Regimes Próprio e Complementar (SRPC/MPS), com o objetivo de aprimorar a qualificação técnica e garantir a adequada governança e gestão dos recursos previdenciários, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 9.717/1998.

Portanto, a aquisição de vouchers visa assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares, promovendo a capacitação e regularidade dos membros dos órgãos colegiados e dirigentes do RPPS, contribuindo para a profissionalização da gestão previdenciária e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se adquirir 01 (uma) certificação CP RPPS CODEF I – Básico e 1 (uma) certificações CP RPPS CGINV I – Básico, todas que permitam a realização dos exames no formato remoto e todas na modalidade exame por provas, títulos e experiência ONLINE, via Dispensa de Licitação – no amparo do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 – para a qual se estima o valor de total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

3 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação visto que os pontos são positivos e vantajosos à administração pública, com o atendimento às necessidades e demandas institucionais, baixo impacto ambiental e fomento ao desenvolvimento sustentável nacional, dentro do estipulado pelo orçamento previsto.

Neste contexto, APROVO o presente Termo de Referência.

Campo Largo, 08 de setembro de 2025.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

OBJETO: aquisição de inscrições para as provas de certificação dos dirigentes executivos, membros do conselho deliberativo e conselho fiscal – responsável pela gestão dos recursos – membros do comitê de investimentos e para os servidores que atuam como gestores e conselheiros do FAPEN Campo Largo

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Certificar profissionalmente os membros do Comitê de Investimentos, dos conselhos deliberativo e fiscal e os dirigentes executivos do FAPEN, em atendimento ao disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, incluído pela Lei nº 13.846/2019, que estabelece requisitos mínimos obrigatórios para o exercício das funções de dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão dos recursos, e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Essa exigência faz parte das diretrizes da União, por meio da Secretaria dos Regimes Próprio e Complementar (SRPC/MPS), com o objetivo de aprimorar a qualificação técnica e garantir a adequada governança e gestão dos recursos previdenciários, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 9.717/1998.

Portanto, a aquisição de vouchers visa assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares, promovendo a capacitação e regularidade dos membros dos órgãos colegiados e dirigentes do RPPS, contribuindo para a profissionalização da gestão previdenciária e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos à contratação a conformidade com as especificações e quantidades dos itens constantes em edital, além dos requisitos legais:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em virtude das recentes substituições ocorridas no Conselho Deliberativo e no Quadro próprio deste Instituto de Aposentadoras e Pensões, pretende-se adquirir 1 (uma) certificação CP RPPS CODEF I – Básico e 1 (uma) certificação CP RPPS CGINV I – Básico, todas que permitam a realização dos exames no formato remoto e todas na modalidade exame por provas, títulos e experiência ONLINE, que permite que a inclusão da formação acadêmica dos candidatos no aproveitamento do exame, possibilitando o aproveitamento e valorização da capacitação técnica dos membros e servidores deste Instituto de Aposentadorias e Pensões.

Foram consideradas como alternativas a aquisição de vouchers para a realização de exames em formato remoto (on line) e presencial, tal qual as opções de modalidades por provas, por provas, títulos e experiências e por provas títulos e experiências ONLINE, sendo considerados ainda critérios relativos às quantidades que se pretende adquirir.

Vislumbrando a economicidade ao erário, bem como no intuito de proporcionar a melhor experiência possível ao servidor em processo de certificação, em especial quanto à possibilidade de agregação do know how, das habilidades e competências profissionais e acadêmicas já desenvolvidas ao longo d e cada carreira, considerando ainda a otimização da relação custo-benefício alcançada com a aquisição dos itens oriundos de um mesmo vendedor, optou-se pela aquisição em lote da totalidade das 02 (duas) certificações integrantes do presente certame da empresa autorizada que as comercializa na modalidade por provas, títulos e experiências ONLINE.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção pela contratação direta por dispensa de licitação, utilizando o critério de menor preço, é a alternativa mais vantajosa e condizente com os princípios da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição de vouchers para as inscrições das provas de certificação profissional, com valor estimado inferior a R$ 62.725,59, enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação.

Essa abordagem direta e objetiva garante a economicidade do processo, sem a necessidade de realizar procedimentos adicionais que possam onerar a contratação.

Diferentemente de outras modalidades como o Pregão Eletrônico, a contratação direta por dispensa de licitação dispensa a realização de procedimentos adicionais, como a implantação e regulamentação de cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, o que simplifica e agiliza o processo. Não obstante, contratação direta por dispensa de licitação não demanda a formalização de sistema de registro de preços, evitando a necessidade de estruturação e gerenciamento de atas de registro de preços, que envolvem obrigações adicionais para a Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Ao adotar o critério de julgamento por menor preço, a Administração Pública atende ao princípio da eficiência, buscando o menor dispêndio para a aquisição do objeto, sem prejuízo dos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos.
Dado exposto, a opção pela contratação direta por dispensa de licitação, utilizando o critério de menor preço, se apresenta como a alternativa mais vantajosa ao interesse público, visto que atende aos princípios da economicidade, eficiência e simplicidade procedimental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor máximo total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para aquisição de 01 (uma) certificação profissional CP RPPS CODEF I – Básico e de 01 (uma) certificação profissional CP RPPS CGINV I, todas ambas passíveis de realização de exame em formato remoto, na modalidade por provas, títulos e experiência ONLINE.
A pecúnia supraexposta se compõe pelo valor individual de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) orçado para cada uma das inscrições.
Os valores de referência são oriundos de Mapa de Preços – o qual utilizou como critério de julgamento o menor preço – formado por cesta obtida por meio de envio de e-mail solicitando cotação à potenciais fornecedores coletados aleatoriamente na internet, visto que no Portal da Transparência do Município de Campo Largo – bem como no Portal da Transparência do Estado do Paraná – não foi possível identificar nenhuma contratação de objeto análogo homologada nos últimos 180 (cento e oitenta) dias – nem mesmo a Contratação Direta nº 009/2025 realizadas pelo próprio FAPEN Campo Largo em junho/2025, visto que as especificidades e/ou os quantitativos contratados divergem dos que se pretende contratar nesta dispensa – situação fatídica também constatada ao pesquisar pelo objeto que se pretende contratar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o disposto no art. 23º Da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 316/2023 de Campo Largo.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o levantamento de mercado realizado, há demanda para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo de certificação profissional, tanto do quadro de servidores quanto dos conselheiros, em atendimento às exigências legais, por meio de dispensa de licitação – critério de julgamento menor preço - caso seja necessário e oportuno, e dentro da legalidade, sequencialmente formalizando-se a aquisição via nota de empenho.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em função do quantitativo reduzido de inscrições que se pretende adquirir, não será feito parcelamento de compras, empenhos ou entrega devido ao valor e quantitativo estimados.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Pretende-se com esta aquisição ampliar a formação e as experiências profissionais dos servidores, dirigentes e conselheiros do FAPEN, tal qual atender aos requisitos para a manutenção da certificação PRÓ-GESTÃO, de modo a subsidiar o desenvolvimento e a execução das atividades laborais da organização, concorrendo ainda para exponenciar a qualificação técnica de seus membros, proporcionando dinâmico e contínuo alinhamento às práticas mais modernas vivenciadas pelos RPPS.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato serão informadas ao contratado as especificações das certificações que se pretende adquirir, com descrição detalhada a respeito do formato remoto de realização dos exames e da agregação dos critérios de inerentes à provas, títulos e experiências. .

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas potenciais contratações correlatas ou interdependentes.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação são mínimos, sendo considerados de baixo impacto e potencial poluidor, conforme Resolução Conama nº 237/1997, sendo o impacto de transporte o mais significativo.

Este Instituto de Aposentadorias e Pensões entende que o possível impacto ambiental gerado pela realização das provas em papel foi efetivamente mitigado por meio da opção pela realização da prova online.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação visto que os pontos são positivos e vantajosos à administração pública, com o atendimento às necessidades e demandas institucionais, baixo impacto ambiental e fomento ao desenvolvimento sustentável nacional, dentro do estipulado pelo orçamento previsto.

Campo Largo, 05 de setembro de 2025.

JULLY MAZUR PLYTIUK
Agente de Contratação – Portaria Municipal nº 018/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

OBJETO: aquisição de inscrições para as provas de certificação dos dirigentes executivos, membros do conselho deliberativo e conselho fiscal – responsável pela gestão dos recursos – membros do comitê de investimentos e para os servidores que atuam como gestores e conselheiros do FAPEN Campo Largo

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Certificar profissionalmente os membros do Comitê de Investimentos, dos conselhos deliberativo e fiscal e os dirigentes executivos do FAPEN, em atendimento ao disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, incluído pela Lei nº 13.846/2019, que estabelece requisitos mínimos obrigatórios para o exercício das funções de dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão dos recursos, e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Essa exigência faz parte das diretrizes da União, por meio da Secretaria dos Regimes Próprio e Complementar (SRPC/MPS), com o objetivo de aprimorar a qualificação técnica e garantir a adequada governança e gestão dos recursos previdenciários, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 9.717/1998.

Portanto, a aquisição de vouchers visa assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares, promovendo a capacitação e regularidade dos membros dos órgãos colegiados e dirigentes do RPPS, contribuindo para a profissionalização da gestão previdenciária e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se adquirir 01 (uma) certificação CP RPPS CODEF I – Básico e 1 (uma) certificações CP RPPS CGINV I – Básico, todas que permitam a realização dos exames no formato remoto e todas na modalidade exame por provas, títulos e experiência ONLINE, via Dispensa de Licitação – no amparo do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 – para a qual se estima o valor de total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

3 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação visto que os pontos são positivos e vantajosos à administração pública, com o atendimento às necessidades e demandas institucionais, baixo impacto ambiental e fomento ao desenvolvimento sustentável nacional, dentro do estipulado pelo orçamento previsto.

Neste contexto, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar.

Campo Largo, 08 de setembro de 2025.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

MAPA DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VOUCHERS PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

EMPRESAS ORÇADAS		
1	FK PARTNERS – A.F. COMÉRCIO DE LIVROS E CUSTOS ESPECIALIZADOS LTDA	06.330.575/0001-69
2	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM	29.104.269/0001-17
3	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	05.773.229/0001-82

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	FORNECEDORES DIRETOS - via e-mail						MÉDIA ARITMÉTICA	MENOR PREÇO
					APIMEC BRASIL - FK Partners		Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM		Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil - APIMEC Brasil			
		DATA COTAÇÃO			05/09/2025		19/08/2025		23/08/2025			APIMEC BRASIL – FK PARTNERS – A.F. COMÉRCIO DE LIVROS E CUSTOS ESPECIALIZADOS LTDA
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	1	Certificação CP RPPS CGRPI I – Básico. Exame em formato remoto. Modalidade exame por provas, títulos e experiência ONLINE.	1	UNIDADE	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 420,00	R$ 420,00	R$ 380,00	R$ 320,00
2	1	Certificação CP RPPS CGRPI I – Básico. Exame em formato remoto. Modalidade exame por provas, títulos e experiência ONLINE.	1	UNIDADE	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 340,00	R$ 320,00
		Valor Total orçado por cada fornecedor	2	UNIDADE	R$ 640,00		R$ 750,00		R$ 770,00		R$ 720,00	R$ 640,00

Obs. 1: As cotações estão vigentes, dentro do prazo legal de 180 dias.

Obs. 2: O FAPEN Campo Largo enviou e-mail a potenciais fornecedores cotados de forma aleatória na internet, obtendo retorno afirmativo das três empresas citadas no quadro acima, não registrando nenhum retorno negativo.

Obs. 3: Dada a economicidade de aproximadamente **11,11%** em relação à média aritmética de todas as cotações recebidas, em anuência ao art. 26 do Decreto Municipal n° 316/2023 e prezando pela economicidade ao erário, optou-se pela aplicação do **MENOR PREÇO** como critério para formação de valor, obtendo-se com isso o valor máximo total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) estimado para a aquisição dos vouchers junto ao fornecedor APIMEC BRASIL – FK PARTNTERS.

Obs. 4: Foi realizada ampla pesquisa de preços, em diversas fontes, conforme dispõem o Decreto Municipal nº 316/2023 e art. 23º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Largo, 05 de setembro de 2025.

gov.br JULLY MAZUR PLYTIUK

Jully Mazur Plytiuk
Agente de Contratação
Portaria FAPEN nº 018/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2025

"CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO “ODILA PORTUGAL CASTAGNOLLI” AO SENHOR GIOVANE DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito “Odila Portugal Castagnolli” ao Senhor GIOVANE DOS SANTOS.

Art. 2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 09 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE GUIMARÃES
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

Republicação por incorreção - Convocação para sorteio de subcomissão técnica para a concorrência 01/2025 - CONCORRENCIA PRESENCIAL – Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Campo Largo, por intermédio do agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pelo portaria 80/2025, em cumprimento ao disposto no art. 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, publica abaixo a relação de membros cadastrados, que participarão do sorteio para constituição da Subcomissão Técnica, para avaliação dos invólucros nº 01 e nº 03 da Concorrência Pública nº 01/2025, a saber:

PROFISSIONAIS COM VÍNCULO COM A LICITANTE:
Alessandra Maria de Carvalho – CPF xxx.536.299-xx;
Barbara Lunardon – CPF xxx.260.879-xx;
Gustavo Lamour – CPF xxx.304.039-xx;
Gabriela Rosa Portela – CPF xxx.598.269-xx;
Julia Beatriz Wal – CPF xxx.948.099-xx;
Maykon Pedro Ferreira Brantes – CPF xxx.916.859-xx;
Taianá Barbosa Martinez – CPF xxx.899.769-xx.

PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM A LICITANTE:
Andressa Costa de Oliveira – CPF xxx.241.549-xx;
Fernanda Cequinel dos Santos – CPF xxx.580.349-xx;
José Antônio Martinez – CPF xxx.705.229-xx.

O sorteio será realizado em sessão pública, que ocorrerá na Câmara Municipal de Campo Largo, localizada na rua Subestação da Enologia, 2008, Plenário Alberto Klemes, CEP 83601-450 – Vila Bancaria – Campo Largo – PR, no dia 18 de setembro de 2025 às 9h00min.

Eventual impugnação poderá ser oferecida até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br

Demais informações no site eletrônico da Câmara Municipal de Campo Largo, pelo telefone (41) 3392-1717 (setor de compras), ou na própria sede do órgão, rua Subestação da Enologia, 2008, Plenário Alberto Klemes, CEP 83601-450 – Vila Bancaria – Campo Largo, em dias úteis das 08h00min às 17h00min.

A impugnação deverá estar amparada por fundamentos jurídicos plausíveis, nos termos do disposto no art. 10, § 5º, da Lei nº 12.232/2010.

Campo Largo, 08 de setembro de 2025.

Mariana L. Santana
Agente de Contratação - Portaria nº 80/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

PORTARIA Nº 132/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PORTARIA Nº 132/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as decisões emergentes do Processo Administrativo nº 64082/2025 e tendo em vista o Artigo 148 da Lei nº 2347/2011 de 22 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder licença com vencimentos, por motivo de tratamento de saúde, pelo prazo de **02 (dois)** dias, a partir de **19/08/2025** com retorno ao trabalho no dia **21/08/2025,** a Servidora Pública Municipal **ALINE DO ROCIO CARDOSO,** ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada neste Órgão Público.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 28 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Campo Largo
ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
28/08/2025 16:02:06

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
Presidente
(2025-2026)

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450
Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103
www.campolargo.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

AVISO DE RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2025

Processo Administrativo: Nº 30/2025
Espécie: Dispensa de licitação nº 21/2025 (Contratação direta); com fundamento no caput do art. 72 e art. 75 da Lei nº14.133/2021; Favorecido: CAMP AUTO CENTER CL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 72.077.126/0001-75, no valor global de R$ 3.158,00 (três mil e cento e cinquenta e oito reais); Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 PNEUS PARA AUTOMÓVEL TAOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Processo digital: 66227/2025; Processo Administrativo: 30/2025; Cobertura Orçamentária: 1.001.0001.0031.000.13.3.90.30.39.01 (PNEUS) Autorização: 09/09/2025; Adjudicação e Homologação: 09/09/2025.
Campo Largo - PR, 09 de setembro de 2025

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
Presidente
Câmara Municipal de Campo Largo/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 30/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 66227/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

PREÂMBULO
A Câmara Municipal de Campo Largo-PR, CNPJ nº 01.653.199/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados que, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizou Dispensa de Licitação, para aquisição de Pneus para Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO
O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na Aquisição de (dois) pneus novos, marca Michelin, modelo Outside, medida 215/55 R18, primeira linha, fabricação recente (não superior a 12 meses), sem uso, com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, destinados à substituição de pneus desgastados do veículo oficial da Câmara Municipal de Campo Largo, visando manter condições adequadas de segurança e desempenho.
FORNECEDOR
CAMP AUTO CENTER CL LTDA- CNPJ 72.077.126/0001-75, LOCALIZADA NA RUA XAVIER DA SILVA n° 1621, CIDADE CAMPO LARGO, PR CEP 83601-010
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
A contratação é necessária para garantir a segurança dos ocupantes do veículo, evitar acidentes e assegurar a continuidade dos serviços administrativos e de representação do Poder Legislativo Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO
Art. 75, inciso II, a, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outro serviços e compras;
JUSTIFICATIVA DE PREÇO
Pelo fato que de que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa, com o menor valor orçado pela Câmara Municipal de Campo Largo.
Fornecedor: CAMP AUTO CENTER CL LTDA - CNPJ 72.077.126/0001-75

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

1	113779	PNEU 215/55 R18 PRIMACY 4	Un.	1	R$ 1579,00	R$ 3.158,00
TOTAL						R$ 3158,00

HABILITAÇÃO
Em atendimento ao disposto no Art. 72, V da Lei 14.133/21, a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos.
RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO
Em atendimento ao Artigo 72, VI da Lei 14.133/21, a razão da escolha do se dá pelo fato de que a empresa CAMP AUTO CENTER CL LTDA – (CNPJ 72.077.126/0001-75), apresentou a proposta mais vantajosa, com o menor valor orçado para a Câmara municipal de Campo Largo.
DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência é até 60 (sessenta) dias, após o envio do empenho.
DOTAÇÕES
1.001.0001.0031.000.13.3.90.30.39.01 (Pneus).
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Previsto item 39 do PCA-2025 – https://pncp.gov.br/app/pca/01653199000110/2025
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, será divulgado:
No Diário Oficial do Município de Campo Largo;
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
No Site Oficial da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

Monia Walerye Leal da Silva
Agente de Contratação
Portaria 80/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

COCEL

PARECER AGENTE DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 032/2025

01. Verifica-se dos autos o recebimento do Recurso Administrativo, protocolado pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., em razão da decisão que declarou vencedora do certame a empresa PLANUS SERVICE LTDA.

02. Ressalte-se que o recurso foi processado regularmente, tendo sido apresentadas contrarrazões pela empresa recorrida, em observância ao contraditório e à ampla defesa.
03. Em razão do protocolo do referido recurso, os autos foram encaminhados à Divisão Jurídica, a qual emitiu o Parecer Jurídico nº 213/2025, datado de 08/09/2025.

04. A Assessoria Jurídica no Parecer supracitado, manifestou-se pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo apresentado pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., considerando que a proposta da empresa PLANUS SERVICE LTDA encontra-se adequada às exigências editalícias e ao regime tributário aplicável; não restou configurada a alegada inexequibilidade da proposta; o atestado de capacidade técnica apresentado é válido e compatível com o objeto licitado; eventuais ajustes formais na planilha de custos não comprometem o preço global ofertado, não havendo motivo para desclassificação. Diante disso, opinou pela manutenção da habilitação da empresa PLANUS SERVICE LTDA.

05. Diante da análise técnica e jurídica constante nos autos, mantenho a decisão de habilitação da empresa PLANUS SERVICE LTDA., ratificando integralmente os fundamentos apresentados pela Assessoria Jurídica no Parecer Jurídico nº 213/2025.

06. Encaminhem-se os autos à Autoridade Superior, para decisão final, nos termos do artigo 224 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

Campo Largo, 09 de setembro de 2025.

Ana Laura Lagner
Agente de Licitação

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

DESPACHO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO Nº 032/2025

01. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. contra a decisão que declarou vencedora do certame a empresa PLANUS SERVICE LTDA., no âmbito da Licitação nº 032/2025.
02. A Agente de Licitação manifestou-se por meio de parecer, no qual acompanhou integralmente as conclusões do Parecer Jurídico nº 213/2025, pela improcedência do recurso.
03. Verifico que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estando o processo devidamente instruído com os elementos técnicos e jurídicos necessários à tomada de decisão.
04. Assim, em consonância com o Parecer Jurídico nº 213/2025 e com o Parecer da Agente de Licitação, decido pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., mantendo-se a decisão que declarou vencedora a empresa PLANUS SERVICE LTDA., nos termos da Ata da Sessão Pública realizada em 18/08/2025.
05. Determino, portanto, o prosseguimento do processo licitatório com a adoção das medidas administrativas subsequentes, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.
06. Diante dos fatos apresentados, necessário se faz a publicação do resultado do julgamento do recurso, tendo em vista que a Administração Pública, quando do exercício da função administrativa, encontra-se submetida ao princípio da legalidade, consagrado no caput do art. 37 da Constituição da República.
07. Deste modo, determino a publicação do presente despacho administrativo no site de licitações da COCEL, bem como, determino que se encaminhe a decisão à todos aqueles que participaram da Sessão de Licitação nº 032/2025, proporcionando efetiva publicidade dos atos. Ainda, publique-se no Diário Oficial de Campo Largo.
Campo Largo, 09 de setembro de 2025.

Samir Moussa
Diretor Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Descumprimento do Contrato Estatal nº 040/2025 – Rescisão - Aplicação de penalidade.
01. Verifica-se dos autos o envio da Notificação extrajudicial a contratada IBF TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., conforme Ofício nº 301/2025, documento datado de 18 de agosto de 2025, visando fixar prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para que apresentasse defesa, considerando o relato fático descrito, indicando que sua conduta é passível de aplicação de penalidade de multa de 10% a 20% do valor do contrato, bem como, suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 2 (dois) anos, e ainda apuração das perdas e danos.
02. Destaco ainda que a Contratada já foi notificada pela Gerente da Divisão de Logística e Compras, Sra. Ana Laura, na data de 02 de julho de 2025, 21/07/2025 e 28/07/2025 através de e-email (ivo@delfer.com.br), o qual solicitou esclarecimentos quanto à entrega do lote de afastador, condição ignorada até o presente momento.
03. No mesmo sentido, foi expedida a Notificação Extrajudicial na data de data de 06 de agosto de 2025, pela Gerente da Divisão de Logística e Compras, Sra. Ana Laura, visando fixar o prazo de 05 dias úteis, para apresentação de defesa em relação ao descumprimento do contrato, conforme previsto, condição também não atendida.
04. Transcorrido o tempo necessário para o efetivo cumprimento contratual, manteve-se a Contratada inerte.
05. A relação fática não pode ser ignorada, considerando a natureza do serviço prestado por esta concessionária, sendo imprescindível o correto e total fornecimento dos materiais licitados.
06. Oportuno, neste momento, a lição da doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in Direito Administrativo, 10º ed., São Paulo: Atlas, 1998, pág. 262.
"Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou." (grifo nosso)
07. O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou sobre o tema ora analisado. Vejamos:
"RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA–FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

- O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.” 1

08. No mesmo sentido determinou o Superior Tribunal de Justiça (ROMS 10847/MA), que “O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.”.

09. Diante do suporte fático, vejamos o disposto na Cláusula Sexta do Contrato Estatal nº 040/2025:

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 – Fornecer os bens descritos na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital de Licitação;

6.1.2 - Quando da entrega dos bens relacionados, apresentar os ensaios de Tipo conforme NBR específica do objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar garantia dos bens descritos na Cláusula Primeira, contra quaisquer defeitos, pelo período mínimo especificado em cada item, a partir da sua efetiva utilização;

6.1.4 - Substituir, por outros de idênticas características, as que apresentarem quaisquer irregularidades, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

6.1.5 – Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela CONTRATANTE.

6.1.7 – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o
originou.

10. Considerando o comprovado descumprimento contratual, considerado a inexecução total, vejamos o disposto na Cláusula Décima, relativo a Penalidades:

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 – A não entrega dos bens contratados, no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

10.2 - O fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

[1] (Recurso Especial 354977/SC, Relator Ministro Humberto Gomes de Barros, Órgão Julgador: Primeira Turma, Data do Julgamento: 18/11/2003, Data da Publicação/Fonte: DJ 09.12.2003, p. 213)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3013 - 76 Pág(s)

10.3 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 10.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.
10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
10.5 – Será propiciada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.7 - Em caso de equipamento defeituoso, o licitante vencedor deverá arcar com os custos que a COCEL tiver ao executar os serviços de substituição no local onde o equipamento defeituoso estiver instalado, quando a quantidade de itens defeituosos ultrapassar 5% (cinco por cento) do total de itens fornecidos.
10.8 - Caso os custos de substituição dos equipamentos defeituosos ultrapassem o valor equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total contratado, estará caracterizada a inexecução do contrato, sujeitando a licitante vencedora à imposição das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.
10.9 - As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
I – por ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à COCEL, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;
II - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
III - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
IV - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COCEL em virtude de atos ilícitos praticados.
10.10 - Na aplicação das penalidades, a COCEL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
11. No mesmo sentido dispõe o art. 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL:
Art. 184. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Regulamento, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12. Considerando a inexecução total, disciplina o art. 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Art. 206. Pela inexecução total ou parcial do contrato a COCEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COCEL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
§1° Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COCEL ou cobrada judicialmente.
§2° As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias úteis.
13. No mesmo sentido determina a Lei nº 13.303/16, em seu artigo 83:
Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Conforme verificamos a atuação administrativa jamais poderá afrontar a lei, bem como, violar os princípios que regem a Administração Pública.
14. Afigura-se relevante esclarecer que o direito de defesa e a possibilidade do contraditório, garantias constitucionais expressas, foram asseguradas a contratada, conforme instrumentos citados e anexados ao processo.
15. A Administração Pública deve aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. No mesmo sentido orienta o Tribunal de Contas da União, a qual destacamos abaixo:
TCU. Processo n.º 011.094/2000-5, Decisão n.º 1.358/2002 – Plenário:
... relembrar os ensinamentos do saudoso professor Hely Lopes Meirelles, que em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros, 24ª ed., pág. 212, 1999 (atualizada por seus precursores), no sentido de que "a omissão na aplicação das penalidades contratuais acarreta a responsabilidade para a autoridade omissa, pois ao administrador público não é lícito renunciar, sem justificativas, aos direitos do Estado"... (Sublinho nosso).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

16. Considerando o principio da realidade vivenciada pela administração e analisando o caso concreto, demonstra equilíbrio e proporcionalidade a decisão administrativa de RESCISÃO DO CONTRATO ESTATAL 040/2025, como medida adequada e necessária ao bom desempenho do serviço público de distribuição de energia elétrica.
17. Deste modo, considerando os diversos pontos anteriormente elencados, em respeito aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da boa fé, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e realidade, aplico:
I – A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A COCEL pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação do presente despacho administrativo, com fundamento no artigo 206, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o disposto na Cláusula Décima, item 10.4, do Contrato Estatal nº 40/2025 e c/c artigo 83, inciso III, da Lei nº 13.303/16;
II – A aplicação de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do item 1.1.1 do contrato, tendo em vista a inexecução total do instrumento, com fundamento no artigo 210, inciso II, alínea “c”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL;
III - Determino a publicação do presente despacho administrativo no site de licitações da COCEL, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo, proporcionando a adequada transparência administrativa.
Campo Largo, 08 de setembro de 2025.

Samir Moussa
Diretor Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.618/0001-88
Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo CEP: 83.601-100
Telefone: (41) 3291-5000 Cidade: Campo Largo

DECRETO Nº 354 de 04 de Setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 3795 de 17 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 3821 de 11 de dezembro de 2024 (LOA).

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.005.856,76 (um milhão, cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 06.001	Diretoria de Administração
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0002.2117	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres
Valor	28.410,13
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal de Política da Mulher
Funcional Programática: 12.007.0008.0244.0010.2098	**Atividade:**Ações de Apoio ao Conselho da Mulher
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00039-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Valor	2.000,00
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal de Política da Mulher
Funcional Programática: 12.007.0008.0244.0010.2098	**Atividade:**Ações de Apoio ao Conselho da Mulher
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00039-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Valor	6.053,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública	
Unidade Orçamentária: 15.001	Diretoria de Atendimento e Serviços ao Cidadão
Funcional Programática: 15.001.0018.0452.0015.2087	**Atividade:**Manutenção de Cemitérios, Capelas Mortuárias e Serviços Funerários
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres
Valor	29.300,00
Unidade Orçamentária: 15.002	Diretoria de Defesa Social e Resiliência
Funcional Programática: 15.002.0015.0451.0015.2158	**Atividade:**Ações a Cargo do Departamento de Transporte Público Municipal
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00070-Sistema de Bilhetagem Eletrônica, recursos de valores arrecadados
Valor	836.631,09
Unidade Orçamentária: 15.002	Diretoria de Defesa Social e Resiliência
Funcional Programática: 15.002.0015.0451.0015.2158	**Atividade:**Ações a Cargo do Departamento de Transporte Público Municipal
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00070-Sistema de Bilhetagem Eletrônica, recursos de valores arrecadados
Valor	40.102,54
Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 09.001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0005.2038	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303-Saúde 15% Ex. Cor
Valor	15.000,00
Unidade Orçamentária: 09.001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 09.001.0010.0304.0005.2046	**Atividade:**Ações de Vigilância Sanitária
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

3390300000 - Material de consumo	00320-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADO	
	Valor	15.000,00
Unidade Orçamentária: 09.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 09.001.0010.0304.0005.2046	**Atividade:**Ações de Vigilância Sanitária	
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	05003-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	
	Valor	32.360,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Largo	
Funcional Programática: 05.002.0003.0092.0002.2113	**Atividade:**Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Largo	
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**	
3390300000 - Material de consumo	00021-Fundo da Procuradoria do Município	
	Valor	1.000,00
	Valor total da suplementação	**1.005.856,76**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de Anulação Dotação, Superávit, Excesso, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de 120.070,13 (cento e vinte mil, setenta reais e treze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Livres	28.410,13
00000 - Recursos Livres	29.300,00
00303 - Saúde 15% Ex. Cor	15.000,00
00320 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADO	15.000,00
05003 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	32.360,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de 876.733,63 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	4162102010000000000 Vínculo: 00070 - Sistema de Bilhetagem Eletrônica, recursos de valores arrecadados	836.631,09
Excesso	4132101010100000000 Vínculo: 00070 - Sistema de Bilhetagem Eletrônica, recursos de valores arrecadados	40.102,54

II. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas,de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 9.053,00 (nove mil e cinquenta e três reais), nas seguintes fontes de recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal de Política da Mulher	
Funcional Programática: 12.007.0008.0244.0010.2098	**Atividade:**Ações de Apoio ao Conselho da Mulher	
Elemento Despesa	**Fonte de recurso**	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00039-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
	Valor	2.000,00
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal de Política da Mulher	
Funcional Programática: 12.007.0008.0244.0010.2098	**Atividade:**Ações de Apoio ao Conselho da Mulher	
Elemento Despesa	**Fonte de recurso**	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00039-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
	Valor	6.053,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Largo	
Funcional Programática: 05.002.0003.0092.0002.2113	**Atividade:**Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Largo	
Elemento Despesa	**Fonte de recurso**	
3390140000 - Diárias - civil	00021-Fundo da Procuradoria do Município	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.618/0001-88
Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo CEP: 83.601-100
Telefone: (41) 3291-5000 Cidade: Campo Largo

Valor	1.000,00
Valor total da Anulação	**9.053,00**

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ressalvado seus efeitos a partir de 9 de setembro de 2025.

Campo Largo - Paraná, 9 de setembro de 2025

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito
CPF: 836.772.409-72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.618/0001-88
Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo CEP: 83.601-100
Telefone: (41) 3291-5000 Cidade: Campo Largo

DECRETO Nº 360 de 09 de Setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 3795 de 17 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 3821 de 11 de dezembro de 2024 (LOA).

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 279.622,34 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 06.001	Diretoria de Administração
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:**Conservação e Adaptação dos Próprios Municipais
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres
Valor	10.000,00
Unidade Orçamentária: 06.001	Diretoria de Administração
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:**Conservação e Adaptação dos Próprios Municipais
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres
Valor	30.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal de Política da Mulher
Funcional Programática: 12.007.0008.0244.0010.2098	**Atividade:**Ações de Apoio ao Conselho da Mulher
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00039-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Valor	19.440,81
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal de Política da Mulher
Funcional Programática: 12.007.0008.0244.0010.2098	**Atividade:**Ações de Apoio ao Conselho da Mulher
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00039-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Valor	3.216,08
Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 09.001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0005.2048	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00320-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADO
Valor	200.000,00
Unidade Orçamentária: 09.001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0005.2038	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303-Saúde 15% Ex. Cor
Valor	9.965,45
Procuradoria Geral do Município	
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Largo
Funcional Programática: 05.002.0003.0092.0002.2113	**Atividade:**Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Largo
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**
3390300000 - Material de consumo	00021-Fundo da Procuradoria do Município
Valor	1.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade Orçamentária: 14.001	Diretoria de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 14.001.0027.0812.0004.2037	**Atividade:**Promoção de Eventos Esportivos	
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000-Recursos Livres	
	Valor	6.000,00
	Valor total da suplementação	**279.622,34**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de Anulação Dotação, Superávit, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de 255.965,45 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00320 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADO	200.000,00
00000 - Recursos Livres	6.000,00
00000 - Recursos Livres	40.000,00
00303 - Saúde 15% Ex. Cor	9.965,45

II. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas,de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de 23.656,89 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal de Política da Mulher	
Funcional Programática: 12.007.0008.0244.0010.2098	**Atividade:**Ações de Apoio ao Conselho da Mulher	
Elemento Despesa	**Fonte de recurso**	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00039-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
	Valor	5.000,00
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal de Política da Mulher	
Funcional Programática: 12.007.0008.0244.0010.2098	**Atividade:**Ações de Apoio ao Conselho da Mulher	
Elemento Despesa	**Fonte de recurso**	
3390300000 - Material de consumo	00039-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
	Valor	112,90
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal de Política da Mulher	
Funcional Programática: 12.007.0008.0244.0010.2098	**Atividade:**Ações de Apoio ao Conselho da Mulher	
Elemento Despesa	**Fonte de recurso**	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00039-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
	Valor	13.427,91
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal de Política da Mulher	
Funcional Programática: 12.007.0008.0244.0010.2098	**Atividade:**Ações de Apoio ao Conselho da Mulher	
Elemento Despesa	**Fonte de recurso**	
3390140000 - Diárias - civil	00039-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
	Valor	900,00
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal de Política da Mulher	
Funcional Programática: 12.007.0008.0244.0010.2098	**Atividade:**Ações de Apoio ao Conselho da Mulher	
Elemento Despesa	**Fonte de recurso**	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00039-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
	Valor	3.216,08
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Largo	
Funcional Programática: 05.002.0003.0092.0002.2113	**Atividade:**Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Largo	
Elemento Despesa	**Fonte de recurso**	
3390140000 - Diárias - civil	00021-Fundo da Procuradoria do Município	
	Valor	1.000,00
	Valor total da Anulação	**23.656,89**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo - Paraná, 9 de setembro de 2025

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito
CPF: 836.772.409-72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.618/0001-88
Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo CEP: 83.601-100
Telefone: (41) 3291-5000 Cidade: Campo Largo

DECRETO Nº 361 de 09 de Setembro de 2025

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 3795 de 17 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 3821 de 11 de dezembro de 2024 (LOA).

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar na forma de Remanejamento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados de: R$ 4.190,00 (quatro mil e cento e noventa reais).

CRÉDITO ADICIONAL REMANEJAMENTO		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 12.008	Diretoria da Mulher	
Funcional Programática: 12.008.0004.0122.0010.2053	**Atividade:**Manutenção da Diretoria da Mulher	
Elemento Despesa	**Fonte de Recurso**	
4490510000 - Obras e instalações	00000-Recursos Livres	
	Valor	4.190,00
	Valor total da suplementação	**4.190,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de Anulação Dotação orçamentária, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas,de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de 4.190,00 (quatro mil e cento e noventa reais), nas seguintes fontes de recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 12.001	Diretoria de Desenvolvimento Social	
Funcional Programática: 12.001.0008.0244.0010.2062	**Atividade:**Manutenção dos Serviços e Programas Sócio Assistenciais	
Elemento Despesa	**Fonte de recurso**	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000-Recursos Livres	
	Valor	4.190,00
	Valor total da Anulação	**4.190,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo - Paraná, 9 de setembro de 2025

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito
CPF: 836.772.409-72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMPO LARGO - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, de 09 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GABRIELLA ISIDORO	057.[redacted]30	7481/00214/2025
GABRIELLA ISIDORO	057.[redacted]30	7481/00215/2025
GABRIELLA ISIDORO	057.[redacted]30	7481/00216/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Eleana de Fatima Teider Terezin — Matrícula: 14879840

Cargo: Diretora do Departamento de Rendas Imobiliárias / 702025 — Assinatura:

Márcia Souza
Matrícula: 412740
Fiscal Tributário

Data de afixação: 09/09/2025

Data de desafixação: 24/09/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcd8b51cb58c60.